

Memorando nº 015/2025 – SEFIN

30/05/2025

De: **SECRETARIA DE FINANÇAS**
Para: **GABINETE DO PREFEITO**

Assunto: **Resposta Requerimento nº 419/2025 Vereador Marcelo Tidy**

Prezados,

Em resposta ao Requerimento nº 419/2025, do Vereador Marcelo Tidy, em que requer informações sobre se “a Associação Atlética Francana se encontra apta ao recebimento de emendas impositivas, bem como qual modalidade ela se enquadra” e também se “a referida associação poderia receber, por parte da municipalidade, outra forma de auxílio financeiro, como convênio, parceria, subvenção ou patrocínio”, informamos que, toda entidade sem fins lucrativos tem que cumprir com os requisitos mínimos para receber recursos públicos, como:

- Estar regularmente constituída;
- Cumprir os requisitos da Lei 13.019/2014;
- Possuir regularidade financeira (CNDs e outros);
- Não ter impedimentos ou punições de contratar com o Poder Público;
- Outros específicos dependendo da modalidade de repasse.

Esclarecemos ainda que não é possível avaliar casos específicos sem que haja motivação e documentação, aptas para tal análise, da entidade sem fins lucrativos, e que não há possibilidade de transferência de recursos financeiros vinculada unicamente a sanar dívidas.

Antecipamos desde já os nossos agradecimentos e colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

NEIDE APARECIDA
SOUZA
LOPES:06925190840

Assinado de forma digital por
NEIDE APARECIDA SOUZA
LOPES:06925190840
Dados: 2025.06.02 17:36:41 -03'00'

Neide A. S. Lopes
Gab. Sec. Municipal de Finanças